**/**



**/**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N° **10665** , DE **25** DE **SETEMBRO** DE 2003.

Nomeia membros para comporem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao que preceitua os artigos 6° e 7o, da Lei Complementar n° 255, de 25 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe sobre o Decreto n° 10114, de 20 de setembro de 2002,

DECRETA:

Art. Io Ficam nomeados para comporem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/RO, os membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:

1. Titular. AUGUST1NHO PASTORE; e
2. Suplente: JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS;

II - representantes do Ministério da Agricultura e do Abastecimento - DF A/RO:

1. Titular: SEBASTIÃO FERREIRA FARIAS; e
2. Suplente: JOSÉ UBIRAC1 DE FREITAS;

III - representantes da Agência Nacional de Águas - ANA/MMA:

1. Titular. JOÃO BOSCO SENRA; e
2. Suplente: MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO;

IV - representantes das Empresas Públicas Geradoras de Energia Hidrelétrica:

1. Titular: GABRIEL JOSÉ DE SOUZA; e
2. Suplente: FERNANDO INÁCIO BORGES DE S. BASTOS;

V - representantes da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD:



1. Titular: RAIMUNDO MARCELO F. FERNANDES; e
2. Suplente: MARIA ALVES DA SILVA BAHIA ;

VI - representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/RO:
a) Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS LEÔNIDAS; e

***tfírtX»***

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

b) Suplente: ROGÉRIO SEBASTIÃO CORRÊA DA COSTA:

Vil - representantes da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO:

1. Titular: EDNA BENEVENUTO; e
2. Suplente: JOSÉ EDNY DE LIMA RAMOS;

VIII - representantes da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Serviço Geológico do
Brasil - CPRM:

1. Titular: ROMMEL DA SILVA SOUSA; e
2. Suplente: LUÍS ANTÔNIO DA COSTA PEREIRA;

IX - representantes da Universidade Federal de Rondônia - UNIR:

1. Titular: CÁTIA ELIZA ZUFFO; e
2. Suplente: DORISVALDER DIAS NUNES;

X - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

1. Titular: PAULO CÉSAR SANTOS RAMOS; e
2. Suplente: JOSÉ MARIA CAMPOS PRESTES;

XI - representantes da Polícia Ambiental-RO:

1. Titular: MAJ PM RE 6008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO; e
2. Suplente: CAP PM RE 01741-7 PEDRO SILVA SIMPLÍCIO;

XII - representantes do Conselho Regional de Administração - CRA:

1. Titular: ANDREIA SIMONE MORAES CORRÊA; e
2. Suplente: DOMINGOS PASCOAL DOS SANTOS;
3. - representante do Conselho Regional de Economia - CORRECON: Titular: OBILAC CAMURÇA DE LIMA;
4. - representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-RO:

**/**

1. Titular: GERALDO SENA NETO; e
2. Suplente: LUDYMILLA MARTINS C. TERÇO;

XV - representantes do Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica - CRF:
a) Titular: NELC1NA MARIA DE AZEVEDO LIMA; e



**GOVERNO DO ESTA0O DETRONIX)NIA GOVERNADORIA**

b) Suplente: IZABEL FRAZÃO PAIVA;

XVI - representantes do Conselho Regional de Química - CRQ:

1. Titular: JOSÉ CÉSAR ALVES; e
2. Suplente: ELEIDE SAMPAIO FRÓES;

XVII - representantes da Federação dos Trabalhadores Rurais de Rondônia - FETAGRO:

1. Titular: ALESSANDRA DA COSTA CURAS; e
2. Suplente: MANOEL CARLOS DANTAS;

XVIII - representantes da Federação das Colônias de Pescadqres:

1. Titular: RICARDO LOPES DA CRUZ; e
2. Suplente: VALTER CANUTO NEVES;

XIX - representante das Faculdades Privadas:

a) Titular: ANTÔNTOTERNANDO FERNANDES;

XX - representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia
S1NDUR:

1. Titular: Jv^^GUSTlOBERTO^OANAZTNrCOSTA; e
2. Suplente: -JOSÉ ROBERTO LEITE;

XXI - representantes dos Movimentos de Cidadania pelas Águas de Rondônia:

1. Titular: WILSON BERNARDI; e
2. Suplente: UBIRATAN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2003, 115° da República.

IYONARÇE0O CASSO l

Governador